

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

EXCELÊNTESSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE  
TOLEDO – SP

**PREGÃO PRESENCIAL 12/2020**

**PROCESSO 276/2020**

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd Santa Isabel, Marialva – PR, vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO/SUGESTÕES**

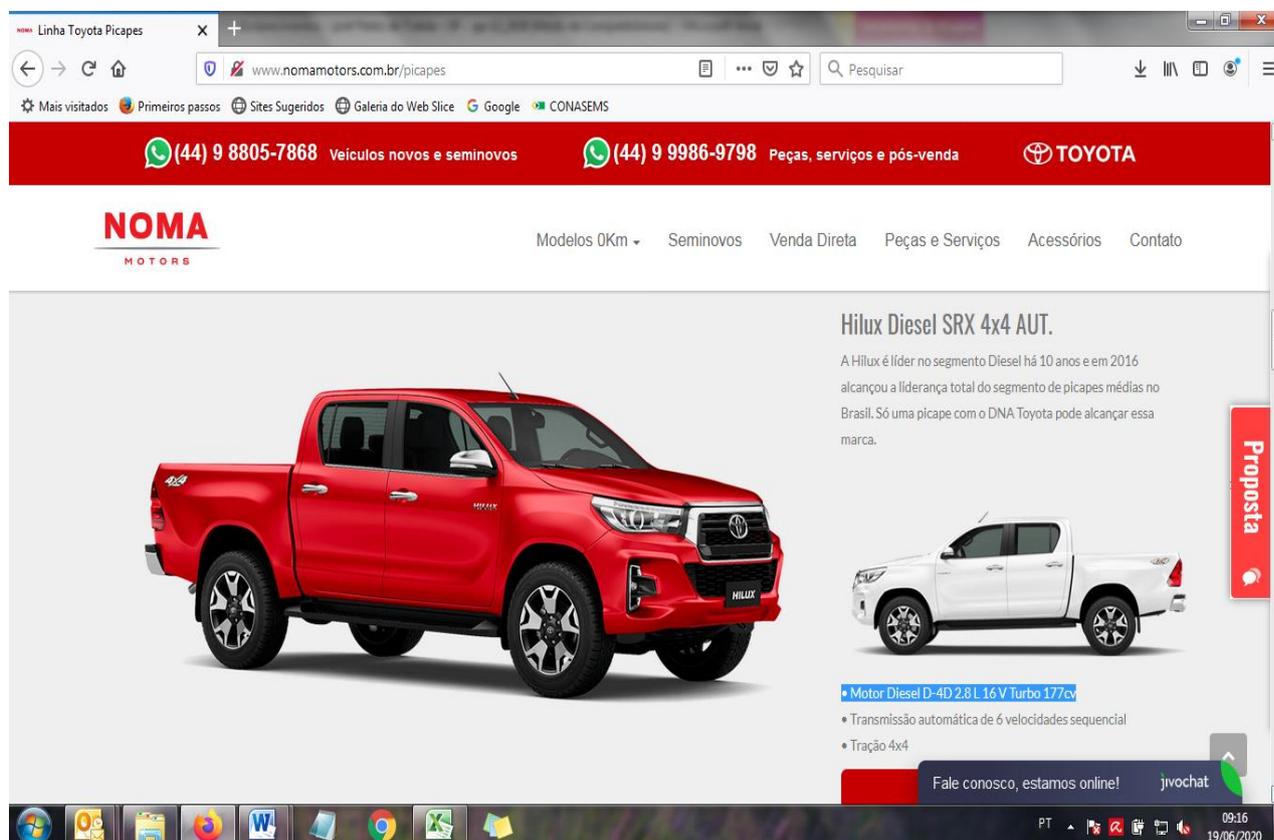
A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências, de tal forma que gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos/sugestões/impugnação, para que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório, bem como ampliar a concorrência e proporcionar uma melhor oferta ao município.

**I. DO OBJETO**

**I – PEDE-SE: Motor diesel D-4D 2.8 L.**

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

I – **IMPUGNA/SUGERE-SE**; alterar o texto para **Motor diesel 2.8 L**. A impugnação/sugestão é pertinente, haja vista que a exigência **D-4D** restringe a participação no licitame de um único modelo e marca de veículo, qual seja **Toyota Hilux**.



A exigência **D-4D** refere-se ao nome do sistema de injeção direta de combustível, desenvolvido pela Toyota Motor Corporation. Além disso, esta abreviatura é usada para os motores Toyota a diesel equipados com este sistema e, como dito, restringe a participação de outras marcas e modelos de veículos, tais como, por exemplo, Chevrolet S10, Volkswagen Amarok, dentre outros.

Assim, necessária e pertinente a alteração do texto, a fim de retirar-se a exigência **D-4D**, eis que fere os princípios da livre concorrência, já que restringe a participação de outros modelos e marcas de veículos que atendem as demais exigências do Edital.

II – **PEDE-SE**: Isolamento térmico e acústico em placas de estiropor de alta densidade tipo P2;

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

**II – IMPUGNA/SUGERE-SE;** alterar o texto para **Isolamento térmico e acústico em placas de estiropor de alta densidade tipo P2 OU MANTA TERMO ACUSTICA**. A inclusão da sugestão “**ou manta termo acustisca**” possibilita a participação de mais empresas transformadoras, sem perca da qualidade, tratando-se de um produto de referência, já que permite um isolamento térmico e acústico, bem como anti-chama, ou seja, retarda a propagação de fogo, tratando-se de um material mais leve para confecção da transformação. A sugestão amplia a concorrência e oferta de mais produtos, sem perca de qualidade. A sugestão também é pertinente, haja vista que vem evitar impugnação/questionamentos alusivos ao princípio de vinculação ao Edital no decorrer do certame, o que provocaria uma desclassificação.

**III – PEDE-SE:** Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, com aplicação de manta vinílica de alta resistência, com sistema de vedação em adesivo a base de poliuretano;

**III – IMPUGNA/SUGERE-SE;** alterar o texto para **Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, com aplicação de manta vinílica de alta resistência, com sistema de vedação em adesivo a base de poliuretano OU FIBRA DE VIDRO LAVAVEL COM AGUA**.

A sugestão é oportuna, já que propicia que mais produtos, marcas e modelos de veículos sejam ofertados, ampliando a concorrência e oportunizando uma melhor oferta ao município. A **Fibra de Vidro**, como dito, é de **fácil manutenção, lavável, higienizável, sem emendas, sendo impermeável, evitando-se, assim, infiltração e acúmulo de líquidos, não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias e conforme NBR 14651**.

A Fibra de Vidro atende especificadamente a **NBR 14651** que trata sobre veículos ambulância. A sugestão amplia a participação de outras empresas transformadoras e a concorrência, possibilitando um melhor preço, com um veículo de qualidade superior, sendo a fibra de vidro muito mais resistente que o compensado naval.

Tanto o **MDF** quanto o **compensado naval** são muito suscetíveis à umidade, proliferando fungos e bactérias, tendo uma menor durabilidade, enquanto a Fibra de Vidro não permite a acumulação e/ou infiltração de líquidos, não contém emendas, sendo muito mais resistente e com uma maior durabilidade.

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

Segue, mais abaixo, um link/vídeo de uma ambulância com o interior e piso confeccionado em fibra de vidro (PRFV), totalmente levável e higienizável, esclarecendo a qualidade e praticidade do produto, bem como algumas fotos de um veículo confeccionado em fibra de vidro.

A sugestão também é pertinente, em razão do princípio de vinculação ao Edital, a fim de evitar-se questionamentos no decorrer do certame que poderiam causar a desclassificação, mesmo tratando-se de material superior.

[https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb\\_Ww](https://www.youtube.com/watch?v=amUqamtb_Ww)

**IV – PEDE-SE:** Implementado c/ baú de alumínio.

**IV – IMPUGNA/SUGERE-SE;** requer seja alterado para **implementado c/ baú de alumínio E/OU FIBRA DE VIDRO (PRFV)**. A sugestão amplia a concorrência com a oferta de produtos de qualidade, **muito mais leves que os confeccionados em alumínio**, com segurança superior, já que as transformações passam por um processo de fiscalização e ensaio junto ao INMETRO, tendo os respectivos CAT e CCT, sendo que a Fibra de Vidro é um material muito resistente, confeccionado sem emendas, com cantos arredondados (evitando-se acidentes), de fácil manutenção, com melhor e maior aproveitamento do espaço interno, totalmente lavável e higienizável, sem absorver umidade, não ocasionando a proliferação de fungos e bactérias, atendendo a **NBR 14651**, que trata da confecção dos veículos ambulância.

O objetivo desta norma (**NBR 14651**) é fixar as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de veículos para atendimento a emergências médicas e resgate, descrevendo veículos que estão autorizados a ostentar o símbolo “ESTRELA DA VIDA” e a palavra “RESGATE”, estabelecendo especificações mínimas, parâmetros para ensaio e critérios essenciais para desempenho, aparência e acessórios, visando propiciar um grau de padronização para estes veículos. É objetivo também tornar estes veículos nacionalmente conhecidos, adequadamente construídos, de fácil manutenção.

Segue abaixo uma foto de uma ambulância com o Baú de alumínio, sendo que, em seguida, outra com o baú leve em fibra de vidro, sendo bem mais seguro a população, além de ampliar a oferta e concorrência de mais veículos, se não, vejamos:



Veja-se, mais abaixo, um veículo confeccionado com o **baú mais leve e em Fibra de vidro**, lavável, higienizável, sem emendas, com cantos arredondados, não ocasionando a proliferação de fungos e bactérias, atendendo às especificações da NBR 14651:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21



A imagem abaixo mostra um bloco em fibra de vidro na linha de montagem:



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

O vídeo abaixo demonstra a montagem desta ambulância, onde o veículo fica mais leve, não prejudicando a suspensão do veículo:

<https://www.youtube.com/watch?v=CSJ4dph3kg8>

Segue, ainda, um link de vídeo referente a um veículo Chevrolet S10, transformado em ambulância, implementado com Baú em Fibra de Vidro (PRFV), totalmente levável e higienizável, coisa que não ocorre quando é feito do material solicitado pelo edital “ALUMÍUNIO”. Inclusive, é mais leve que os confeccionados em alumínio.

<https://www.youtube.com/watch?v=ux4L94-P6Js>

**V – PEDE-SE;** Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e **diferencial**.

**V – IMPUGNA/SUGERE-SE;** requer seja alterado para **Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor**.

A sugestão é pertinente, haja vista que nenhum veículo 4x4 ou 2x4 há “**Snorkel p/ captação do ar de admissão do diferencial**”. Assim, é necessária a alteração do texto impugnado, a fim de que o edital se adeque com as características do veículo solicitado e, conseqüentemente, ampliando a oferta de veículos e a concorrência. Em geral, os diferenciais, tratam-se de um conjunto de engrenagem fechada. Assim, é necessária a alteração do texto impugnado, eis que a exigência de snorkel para diferencial é equivocada e vem restringir a participação de marcas e modelos de veículos.

**VI – PEDE-SE;** Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e **desembaçador**.

**VI – IMPUGNA/SUGERE-SE;** **Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação e aquecedor**.

A alteração justifica-se, haja vista que a retirada da exigência alusiva ao **desembaçador** é necessária, pois todos os veículos cabine simples 4x4, não possuem desembaçador, portanto sendo impossível atender a tal pedido, sendo apenas para veículos de passeio e cabine dupla.

**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**  
**CNPJ 18.093.163/0001-21**

---

**VII – PEDE-SE;** Prazo de entrega **em até 30 (trinta) dias** imediato após emissão da Autorização de Fornecimento.

**VII – IMPUGNA/SUGERE-SE;** Prazo de entrega **em até 90 (noventa) dias** imediato após emissão da Autorização de Fornecimento.

A alteração justifica-se, haja vista que as montadoras encontram-se paralisadas por conta da pandemia e respectivos decretos Municipais, Estaduais e Federais, sendo a previsão de retorno das atividades iniciarem-se a partir do próximo, sendo que a montadora leva em torno de 45 dias para entregar o veículo, mais uns 45 dias para a transformação e entrega do veículo transformado ao Município.

A Prefeitura de Cambira, no Estado do Paraná, no Pregão Presencial 036/2019, Processo Administrativo 94/2019, bem como a Prefeitura de Cametá, no Estado do Pará, Pregão Eletrônico 008/2019, promoveram as alterações levantadas, proporcionando que o processo tivesse andamento e ofertas de outros fornecedores, ampliando a concorrência.

As exigências levantadas, nos moldes atuais do Edital, são inviáveis, haja vista que desrespeita os princípios isonomia, da livre concorrência e legalidade estipulados na lei 8º 666/93, haja vista que restringe a participação de outras empresas transformadoras, bem como de outras marca e veículos que atendem as demais exigências do Edital, sendo pertinentes as sugestões/impugnações elencadas anteriormente.

Caso o referido município, venha realizar as alterações anteriormente mencionadas, é passível que a administração pública venha a receber uma proposta mais vantajosa e podendo até economizar a verba pública ao erário municipal, visto ter acesso a um veículo com custo benéfico muito maior ao solicitado no presente edital.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA  
CNPJ 18.093.163/0001-21

---

Atenciosamente,

Marialva, 19 de junho de 2020.



**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**  
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 054.975.109-22  
RG: 9.551.829-0